

**Ofício nº 184/2023-AGRESE**

**Aracaju, 22 de maio de 2023.**

Ao Senhor

**EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ**

Superintendente do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano -CONSCENSUL

**Assunto: Resposta ao Ofício 071/2023- CONSCENSUL**

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao Ofício 071/2023, exarado por esse Consórcio, Consensusul, que trata da “reavaliação técnica das respostas da empresa Sinertec” com respeito às impugnações levantadas na Concorrência 01/2022, vimos apresentar nossas considerações acerca das questões relatadas no referido documento sem, entretanto, nos debruçarmos sobre seu mérito:

1 - Em 2022, decorridos mais de 02 (dois) anos da conclusão dos Trabalhos da PMI nº 05/2018, a Sinertec, atendendo solicitação desse Consórcio e da Agrese procedeu atualização do período final de referência dos Estudos, formulando a evolução/projeção dos dados obtidos até 2018, com base na variação de índices econômicos, levando-os de 2018 até 2022. Argumentou a Empresa que a atualização desses dados com base na elaboração de Estudos Complementares, como requerido, ensejaria mobilização de equipes técnicas, investimentos e prazos adicionais, não compatíveis com sua condição à época.

2 -Posteriormente, já no corrente ano de 2023, a Sinertec, atendendo nova solicitação desse Consórcio e da Agrese, elaborou as respostas às impugnações dos licitantes na Concorrência nº 01/2022, assim como realizou atualizações de alguns dados nos Relatórios dos Estudos, ressaltando que realizava essa nova incumbência como colaboração especial à Agrese e ao Consórcio, mas que, estaria encerrando ali sua participação nos Estudos, que até então se fez sem qualquer remuneração, mas somente às expensas da Sinertec.

3 – Vale aqui lembrar que a Empresa Sinertec elaborou os Estudos da PMI em tela, os apresentou e foram eles aprovados, tudo isso dado como concluído há 05 (cinco) anos).



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página: 2 de 2

5 – Nessa esteira, tem-se que, mantida a posição atual da Sinertec, como restou registrado na cópia de email em anexo, eventuais nossas intervenções como as referidas: elaboração de novos estudos; reavaliação de novas tecnologias, aprofundamento dos estudos; reestudos mais aprofundados, etc., caso avaliadas como necessárias, não devem considerar a colaboração da Equipe da Sinertec, nos moldes até então praticados, devendo esse Consórcio, por conseguinte, se valer de outros encaminhamentos.

6 – Por afinal, tratando do citado “único apontamento da Agrese quanto ao critério de julgamento” vale registrar que a mudança de critério de julgamento proposto nos Estudos da PMI, se deu posteriormente à apresentação dos Relatórios dos Estudos e se deu no âmbito desse Consórcio. Portanto, a consideração quanto à possibilidade de retorno ao critério de julgamento anterior, com a formulação de novo Edital, imaginamos, por pertinência, seja mantida no âmbito desse Consórcio.

Atenciosamente,



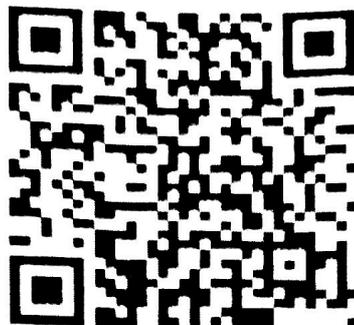
**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
**Diretor(a) Presidente**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZL2H-YNVJ-IEM9-PKAF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/05/2023 é(são) :

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 22/05/2023 08:30:15

**Elton Sinertec**

qua., 17 de  
mai., 18 25  
(há 13 horas)

para mim

Boa tarde Joelson,

Em que pese, todos os esforços e estudos desenvolvidos no decorrer de mais de 05 (cinco) longos anos e, diante, das abordagens ocorridas, após a publicação do Procedimentos Licitatório, informamos que a empresa Sinertec, não possui em seus quadros de funcionários pessoal técnico com qualificação necessária, para refazer tais estudos e reformular os documentos existentes neste momento.

Com grande pesar, verificamos que a realização das atualizações devidas, demandarão situações que devem ser consideradas em relação à técnica, tempo e valores, dos quais a empresa Sinertec, não se encontra em condições de assumir neste momento.

Assim, por fim, informamos que não há possibilidade de se apresentar mais justificativas, atualizações, reformulações, além das já apresentadas, mesmo tendo a ciência de que a ausência dessas informações e documentos, poderá acarretar no não reembolso de todo o trabalho executado e apresentado até o momento.

Certos de sua compreensão,

Att.

Elton Sinertec